CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO

Câmara Municipal de Rio Branco
01
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Autógrafo nº 43/2016

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO

DATA:
12 de julho de 2016

NATUREZA:
Projeto de Lei nº42/2016

AUTOR:
Vereador Fernando Martins

ASSUNTO:
"Acrescenta Parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº2.181, de 13 de abril de 2016."

As Comissão Técnicas
Psihosol
Setor Legislativo CMRB
Em 12 / 07 /2016

À Procuradoria Jurídica para parecer em
13/07/2016

Vereador Prof. ROGER CORREA - PSB
Presidente da Comissão de Constituição
Justiça e Redação Final
Ato nº 01/2015

Pedido Vista pelo Vereador Raimundo Saz.
Em: 09.08.16

Artemio Costa
Presidente da CMRB
Biênio 2015/2016

Devolvido - 10/08/16

Contar na Ordem do dia 16.08.16.

Aprovado RF Em: 01.09.16

ARTEMIO COSTA
Presidente da CMRB
Biênio 2015/2016

À(s)Comissão(ões)
Constituição, Justiça
e Redação Final
Em 12 / 07 / 16
Presidente CMRB

Artemio Costa
Presidente da CMRB
Biênio 2015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

PROJETO DE LEI DE Nº 42 /2016

" Acrescenta Parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.181, de 13 de abril de 2016."

O Prefeito do Município de Rio Branco-Acre. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.181, de 13 de abril de 2016, que instituiu o dia 28 de agosto como o dia Municipal dos Bancários e financiários, com a seguinte redação:

" Art. 1º .....
Parágrafo único - As agencias bancárias e similares existentes no Município não poderão funcionar no dia a que alude o caput deste artigo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2016.

Vereador Fernando Martins

Câmara Municipal de Rio Branco
02
LEGISLATIVO
65
Est. do Acre

Câmara Municipal de Rio Branco
63
Comissões Técnicas
Est. do Acre

LEI Nº 2.181 DE 13 DE ABRIL DE 2016

"Institui no âmbito do Município de Rio Branco o dia 28 de Agosto como o Dia Municipal dos Bancários e Financiários."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO- ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Rio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA MUNICIPAL DOS BANCÁRIOS E FINACIÁ-RIOS, a ser comemorado anualmente no dia 28 de agosto.

Art. 2º O dia a que se refere o artigo anterior fará parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-Acre, 13 de abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
04
Comissões Técnicas
do Acre

PARECER Nº 91/2016

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sob o Projeto de Lei nº 42/2016, que "Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.181, de 13 de abril de 2016".

Autoria: Vereador Fernando Martins
Relator: Vereador Roger Correa

I - RELATÓRIO

De iniciativa do ilustre Vereador Fernando Martins, vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 42/2016, que tem como escopo acrescentar o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.181, que instituiu o dia 28 de agosto como o dia Municipal dos Bancários e Financiários, de modo a tornar aquele dia feriado para os profissionais daquelas instituições.

Decorrido o prazo de tramitação plenária, não foram apresentada emendas.

II - ANÁLISE

A teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A proposta sob analise trata de feriado apenas no âmbito local, em homenagem a uma categoria profissional que presta relevantes serviços aos munícipes.

De outro lado, a iniciativa do projeto é concorrente, uma vez que o tema disciplinado não se inclui nas competências reservada ao chefe do poder executivo como também aquelas destinadas ao Poder Legislativo, na conformidade do que dispõem os artigos 24 e 36 da Lei Orgânica Municipal.

No mérito, temos que a intenção da proposição é nobre, uma vez que pretende demonstrar o carinho e respeito de uma comunidade pelos trabalhos especiais que são realizados por financiários e bancários, cujas atividades os levam ao contato diário com pessoas de todos os segmentos sociais, na busca da satisfação de suas necessidades e na resolução dos mais diversos problemas inerentes as relações humanas.

III - VOTO

Ante essas considerações votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 42/2016.

Sala das Comissões Técnicas, em 01 de agosto de 2016.

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto
Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7200
Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
Comissões Técnicas
Estado do Acre
15

Vereador Roger Correa
Relator

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Lei nº 42/2016.

Presidente:
Vereador Roger Correa .....

Vice-Presidente:
Vereador Gabriel Forneck .....

Membros Titular:
Vereador Raimundo Vaz ..... - Martinho

Vereador Manuel Marcos .....

Vereador Rabelo Goes .....

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto
Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7200
Email: camara@riobranco.ac.leg.br

Câmara Municipal de Rio Branco
06
Comissões Técnicas
Est. do Acre

Parecer n° 91/2016
Da: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Projeto de Lei nº 42/2016
Autoria: Vereador Fernando Martins
Ementa: "Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.181, de 13 de abril de 2016".

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Lei nº 42/2016, que "Acrescenta Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.181, de 13 de abril de 2016.

Sala de Sessões **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, em 01 de setembro de 2016.

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto
Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7200
Email: camara@riobranco.ac.leg.br